

2017

Pauta da 22ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2017/2018

Câmara Municipal de Ipameri

1ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

13/06/2017



PAUTA

22ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13/06/2017, DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

• Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

• Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 021/2017, de 05/05/2017;

• **Convidar o Vereador Jânio Pacheco para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Decreto nº 008/2017**, que Concede Título de Cidadania (a Aryldo Santana Schultz).

• **Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 130/2017** – Limpeza das margens de todo o trecho do Ribeirão Vai e Vem, no perímetro urbano;

- **Requerimento nº 131/2017** – Que os eventos artísticos e/ou cultural realizados pela municipalidade, com recursos próprios, para fins de premiação, sejam condicionados à prévio registro e certificação da pessoa física não natural, ser residente e domiciliado no Município de Ipameri há, pelo menos, dois anos.

• **Convidar o Vereador Douglas Troncha para apresentar seus trabalhos:**

- **Requerimento nº 129/2017** - Que seja encaminhado a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que cria o Curso Pré-vestibular Preparatório para ingresso no Ensino Superior e Concursos Públicos e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue em anexo.



PAUTA

- **Requerimento nº 133/2017** - Refazer a pavimentação asfáltica da Rua 16, do Bairro Romeu de Carvalho.

• **Convidar a Vereadora Mara Ney para apresentar seu trabalho:**

- **Moção de Aplausos e Congratulações** às Trezeneiras(os) de Santo Antônio;

- **Requerimento nº 132/2017** – Que sejam tomadas as devidas e necessárias providências através da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de conseguir através de parceria com o Governo Federal e Estadual para trazer o Programa “Melhor em Casa” que consiste no Serviço de Atenção Domiciliar.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Verto total** aposto ao **Autógrafo de Lei nº 027/2017**, que dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município e dá outras providências;

- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; da Comissão de Orçamento e Finanças; da Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e da Comissão de Agricultura Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação ao **Projeto de Lei nº 035/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que “Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 006/2017**, de autoria



PAUTA

da **Vereadora Mara Ney**, que Concede Título de Cidadania. (a José Américo Mamede Barbosa);

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 007/2017**, de autoria do **Vereador Luciano Carneiro Machado**, que Concede Medalha Legislativa de Honra ao Mérito "**Francisco José Dutra**". (a João Corrêa de Azevedo Neto);

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 010/2017**, de autoria do **Vereador Luciano Carneiro Machado**, que Concede Comenda do Mérito Legislativo "**Rubens Edreira Cosac**". (a Jânio Antônio Carneiro);

- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 009/2017**, subscrito, que "Revoga o §12 no art. 97 do Regimento Interno";

- **Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Construção, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 046/2017**, de autoria do **vereador Marcelo Godoi**, que "Dispõe sobre o uso de faixas refletivas e a condução de veículos de tração animal e dá outras providências";

- Colocar em 2ª votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 44/2017**, de autoria da **Vereadora Luísa da Autoescola**, que "Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre os direitos das Gestantes";

- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 38/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que "Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências";



PAUTA

- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 39/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências”;
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 40/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências”;
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 41/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências”.

Discussão e votação dos Requerimentos/Moções apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO:

Próximas Sessões Ordinárias do mês de Junho: 14, 20 (Domiciano Ribeiro) e 27 às 14:00h

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O Poder Público Municipal, está Autorizado a Instituir a Campanha de Incentivo ao Emplacamento e Transferência de Veículos automotores e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.095/2017).
- Foi instituído a “Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor”, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.093/2017).
- Foi instituído o “Dia do Ciclismo” no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.053/2016).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

2017

PAUTA



“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.

Para meditar

“ Talvez eu seja enganado inúmeras vezes... Mas não deixarei de acreditar que em alguma lugar, alguém merece a minha confiança! ”

(Aristóteles)

13 de junho – “Dia de Santo Antônio”.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina a **ARYLDO SANTANA SCHULTZ**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Jânio Pacheco
Vereador



REQUERIMENTO Nº 130/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Limpeza das margens de todo o trecho do Ribeirão Vai e Vem, no perímetro urbano.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação advém de uma reivindicação dos moradores que residem próximos as margens do Ribeirão Vai e Vem que corta a cidade, pois com o alto mato que se encontra, os perigos com pernilongos, ratos, cobras e outros animais que podem veicular doenças aumentam consideravelmente.

O Ribeirão Vai e Vem se subdivide em vários córregos que passam dentro do perímetro urbano de Ipameri, e quem passa próximos a estas margens podem notar o quanto está sujo e com uma vegetação muito alta.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

Alisson Rosa
Vereador



REQUERIMENTO Nº 131/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Que os eventos artísticos e/ou cultural realizados pela municipalidade, com recursos próprios, para fins de premiação, sejam condicionados à prévio registro e certificação da pessoa física não natural, ser residente e domiciliado no Município de Ipameri há, pelo menos, dois anos.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação de meu intermédio tem como objetivo valorizar e reconhecer as atividades artísticas e/ou cultural do nosso município, de forma que seja demonstrado o potencial artístico local da pessoa ou de sua obra reconhecido pela opinião pública, condicionados aos naturais e aos residentes e domiciliado no município há mais de 2 (dois) anos.

Diante disso, a matéria em tela, visa tão somente incentivar o potencial artístico e cultural da nossa cultura local, restringindo às pessoas naturais e residentes e domiciliados há mais de dois anos em nosso município.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Alisson Rosa
Vereador



REQUERIMENTO Nº 0129/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Que seja encaminhado a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que cria o Curso Pré-vestibular Preparatório para ingresso no Ensino Superior e Concursos Públicos e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue em anexo.

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha interferência, tem como objetivo precípuo viabilizar ao aluno uma revisão das matérias do curso pré-vestibular, que aumentará suas chances de lograr êxito na realização do sonho de cursar uma faculdade.

Diante disso estaremos proporcionando aos nossos jovens, condições para enfrentar o vestibular com boas chances de aprovação.

A matéria que é de grande importância, prevê a realização de aulas preparatórias do ensino fundamental e médio para alunos formados no ensino médio.

Conto com o apoio dos colegas para a aprovação e com a sensibilidade do Chefe do Executivo Municipal para o pronto acatamento.

Douglas Evangelista Troncha

Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

ANTEPROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza criação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Curso Pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e concursos públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o curso pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e concursos públicos preferencialmente municipais, Enem, Pro Uni, Universidade para todos, de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - O programa supracitado consiste em disponibilizar para a população aulas de revisão do ensino fundamental e médio, nas disciplinas de português, redação, literatura, aprendizagem e gestão, filosofia, sociologia, conhecimentos gerais, matemática, química, física, biologia, geografia, história, inglês e espanhol, nas escolas Públicas do Município.

Parágrafo Único – As aulas serão diárias e terão carga horária de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 3º - Para inscrever-se no Cursinho Pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e concursos públicos, é necessário que o candidato atenda os seguintes requisitos:

- I. Tenha cursado o ensino médio;
- II. Resida no município.

§1º - O aluno que está concluindo o último ano do ensino médio também poderá inscrever-se.

§2º - O aluno não poderá participar deste programa por mais de 02 (dois) anos consecutivos.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

§3º - Fica autorizada a criação de curso preparatório para concurso público municipal para os candidatos que se enquadrem no artigo 3º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com as Faculdades e Universidades locais, com os Governos Federal e Estadual, instituições diversas e empresas privadas, para que sejam disponibilizados acadêmicos dos cursos de licenciatura das disciplinas citadas, bacharelados afins, ou professores, para ministrarem as aulas de revisão previstas no programa como voluntários ou remunerados.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, publicará Decreto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei, informando o número de vagas ofertadas a cada ano, e o período de inscrição para participação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará, anualmente, a relação dos participantes deste programa que lograrem êxito em seus objetivos, conforme descrito no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 7º - As despesas para instalação e manutenção deste programa serão atendidas com a previsão constante na Lei Orçamentária deste exercício para a Secretaria Municipal de Educação e suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Douglas Evangelista Troncha
Vereador



REQUERIMENTO Nº 133/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Refazer a pavimentação asfáltica da Rua 16, do Bairro Romeu de Carvalho.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha autoria, tem como finalidade pedir que a Rua 16 no Bairro Romeu de Carvalho que se encontra muito destruída seja reparada em toda sua estrutura.

É preciso refazer o asfalto que hoje encontra se sem a mínima condição de trafegar.

Dessa forma, solicito que seja determinada a realização de serviços estruturais no local com a máxima urgência possível.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que aprovemos o requerimento proposto.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Douglas Evangelista Troncha

Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

***MOÇÃO DE APLAUSOS E
CONGRATULAÇÕES***

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.**

A Vereadora que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e após apreciação plenária, requer a Vossa Excelência envio de congratulações e aplausos ao Movimento das Trezeneiras e Trezeneiros de Santo Antônio do nosso município.

Também conhecido como Santo Antônio de Pádua, por ter vivido nessa cidade Italiana. É um dos santos mais populares em todo o mundo depois de ser algum tempo agostiniano ingressou na Ordem franciscana, da qual foi um dos maiores expoentes. Pregou na Itália e no sul da França, conseguindo milhares de convenções. Desde o dia 1º de junho, devotos do bem-aventurado, mais conhecido como, santo casamenteiro e santo das causas e objetos perdidos começaram a trezena em louvor ao seu nome.

É com muita emoção e fervor que os fiéis homenageiam todas as noites a essa santidade querida e bastante popular no mundo inteiro.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Sabe-se que esse movimento se iniciou há muitos anos, pela pioneira **Dona Joana Rufina de Abreu Carneiro**, mais conhecida por **Dona Nona**, muito devota de Santo Antônio. No ano de 1980, com a ideia vinda da Sra. Sílvia (*in memorian*) na época esposa do gerente do Banco do Brasil, iniciaram as trezenas, onde era rezado o terço no dia 13 de junho, e com os pães abençoados pelo Padre, eram distribuídos entre os participantes da trezena.

Nessa mesma época foram também instituídas as festas que tomariam frente da organização da trezena, sendo que as primeiras festas foram a Dona Nona, Anésia Gratão, Dona Belizária e Ercília. A Ercília guarda com muito carinho a lembrança da Trezena realizada em sua casa, datada de 07 de junho de 1982.

Com o passar do tempo, as trezenas foram tomando uma nova forma, onde cada participante levava um pratinho e confraternizam tomando um café. Em uma dessas trezenas, na casa da Dona Nona, onde haviam vários pratinhos de quitandas, surgiu deus a ideia de se fazer um leilão para arrecadar um dinheiro e ajudar quem precisava, principalmente com a compra de cobertores, porque na época se fazia mais frio, e assim por diante, os leilões começaram a fazer parte do movimento.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Entre conversas e trocas de ideia, Dona Nona propôs de participar da Festa de Agosto no dia 13, onde se fazia uma trezena em julho, na casa dela, e o dinheiro arrecadado era gasto na festa de Nossa Senhora D'Abadia, sendo que esta tradição se estende até os dias atuais. Então fixou-se no dia 13 de agosto o Dia em homenagem às Trezeneiras e Trezeneiros de Santo Antônio.

O movimento dos Trezeneiros de Santo Antônio é um movimento tradicional em nossa cidade. Solidariedade e ajuda ao próximo são os pontos chave desse encontro. Trezenas alegres, divertidas, muita comida, leilões, rifas, sorteios, oração e confraternização. A renda total de cada trezena é revertida para alguma instituição ou pessoa que esteja necessitando de auxílios financeiros, principalmente para aquelas que estão em tratamentos de saúde.

O que difere esse precioso serviço de outras associações caritativas é o empenho em deixar o assistencialismo e fazer da caridade o resultado da oração e da fé cristã. Se indagarmos o que é a Trezena, podemos dizer convictos que é a ação de Antônio de Pádua que ecoa nas necessidades do agora.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Parabéns a esses homens e mulheres que prestam sua solidariedade em prol dos que mais necessitam. Mais do que justa esta homenagem simples, mas de grande valia.

Não poderíamos deixar de homenagear as companheiras Trezeneiras já falecidas, que muito se doaram enquanto estiveram entre nós. São elas: Emídia, Regina Dias, Rosária, Nene Dureza, Maria Silvério Coelho, Dália Porto, Edith e Miramar.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, requer o envio dessa Moção de Congratulações, Louvor e Aplausos às Trezeneiras e Trezeneiros de Santo Antônio, na pessoa de sua pioneira **Dona Nona**, com os nossos cumprimentos extensivos a todos as que fazem desse lindo movimento.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora

Douglas Evangelista Troncha
Vereador

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Alisson José Rosa
Vereador

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador

Alan César Rodrigues
Vereador

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Jânio Pacheco
Vereador

Luciano Carneiro Machado
Vereador



REQUERIMENTO Nº 132/2017

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias através da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de conseguir através de parceria com o Governo Federal e Estadual para trazer o Programa “Melhor em Casa” que consiste no Serviço de Atenção Domiciliar.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de nossa interferência tem como objetivo criar políticas públicas de saúde, com o objetivo de levar atendimento de qualidade e humanizado aos pacientes.

O “Programa Melhor em Casa” é um serviço indicado para pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço da casa para chegar até uma unidade de saúde, ou ainda para pessoas que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a mais indicada para o seu tratamento.

A atenção domiciliar de saúde visa, proporcionar ao paciente um cuidado mais próximo da rotina da família, evitando hospitalizações desnecessárias e diminuindo o risco de infecções, além de estar na proteção do lar.

Conforme a necessidade do paciente, esse cuidado em casa pode ser realizado por diferentes equipes. Quando o paciente precisa ser visitado de maneira mais



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

espaçada, por exemplo, uma vez por mês, e já está mais estável, este cuidado pode ser realizado pela equipe de Saúde da Família/Atenção Básica de sua referência. Já nos casos em que o paciente precisa ser visitado semanalmente ou mais, ele poderá ser acompanhado por equipes específicas de Atenção Domiciliar, como as que fazem parte do Programa Melhor em Casa.

Assim, solicito, aos nobres edis manifestação favorável, tendo em vista a grande importância desse programa que é disponibilizado pelo Governo Federal.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



Melhor em Casa

**A SEGURANÇA DO HOSPITAL NO
CONFORTO DO SEU LAR**